



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.759/93 DE 09/12/93.

" AUTORIZA CELEBRAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
BENEFICIENTE RIO DOCE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Beneficiente Rio Doce, para prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ortopédicos à população carente do Município, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Art. 2º. - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros, mensalmente, na ordem de CR\$2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), corrigidos pelo INPC, a Fundação Beneficiente Rio Doce, para custear o serviços descritos no Artigo 1º.(primeiro) desta Lei, a partir de 1º.(primeiro) de dezembro de 1.993.

Art. 3º. - Além dos recursos financeiros indicados no artigo 2º.(segundo), fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder pessoal técnico necessário ao bom atendimento dos serviços, bem como, 300 (trezentos) litros de combustível, para abastecimento da ambulância destinada a remoção de pacientes.

Art. 4º. - A Fundação Beneficiente Rio Doce, fica na obrigação de apresentar mensalmente, até 30 (trinta) dias do recebimento dos recursos, prestação de contas, além de relatório técnico das atividades, discriminado por áreas de atendimento e de atuação.

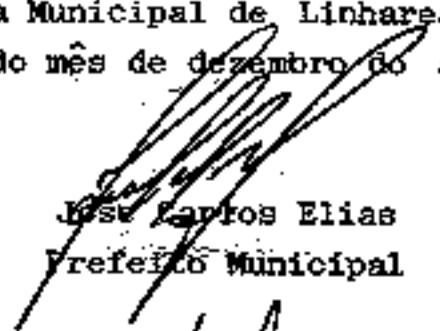
Art. 5º. - As despesas decorrentes dessa Lei, terão

cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento, em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias.

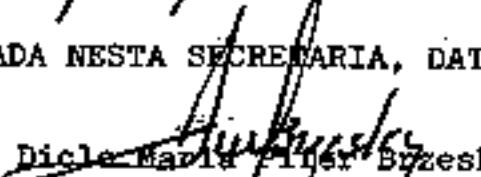
Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.700/93 de 05/03/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Dicle Maria Pifer Brzesky
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos